PROJETO DE LEI Nº 513/2013.
DE 12 DE JANEIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERMAN HENSCHEL, Prefeito Municipal de CRUZÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação dos bens móveis descritos abaixo, mediante processo de licitação na modalidade leilão:

Placa	Descrição do Veiculo	Patrimônio	Comb.	Ano
BFY-0295	KOMBI	1285	ALCOOL	1994
BFY-1418	FIAT ELBA	2287	ALCOOL	1993
CZA-7429	KOMBI CLIPPER	2207	ALCOOL	2002
CZA-7432	KOMBI CLIPPER	2293	ALCOOL	2004
BFY-0307	VW/KOMBI	1772	ALCOOL	1998/99
CZA-7440	FORD FOCUS (PRATA)	2311	GASOLINA	2005

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., em 12 de Janeiro de 2.012.

HERMAN HENSCHEL
Prefeito Municipal